

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Município de Planalto/RS

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Necessidade da Secretaria: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERCEIRIZADO ESTADUAL E INTERESTADUAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por objeto a contratação de transporte terceirizado para deslocamento nos jogos dos campeonatos de campo, de salão, de voleibol, amistosos e outros no ano de 2026.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação está de acordo com o plano anual.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, registro de preço com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Estarão aptas a participar do processo licitatório todas as empresas que entregarem aos documentos exigidos e explicitados no Termo de Referência. Para a prestação dos serviços a empresa vencedora deverá comprovar que atua no ramo da atividade compatível com o objeto a ser licitado, bem como apresentar os documentos necessários para sua habilitação.

A presente contratação será prevista por 12 (doze) meses a contar da assinatura ou até o esgotamento das quantidades licitadas. Caso ainda exista objeto inicialmente licitado, o mesmo poderá ser prorrogado na forma da lei.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

De acordo com o plano de trabalho exigido pelo programa segue abaixo quantidade solicitada:

Item	Unid.	Quant	Descrição
01	Km	6000	Contratação transporte coletivo, intermunicipal e interestadual, com veículo de no mínimo 18 lugares com ar condicionado. Valor de referência unitario:6,31 Valor de referência total:37.860
02	Km	4500	Contratação de transporte coletivo, intermunicipal e interestadual, com veículo de no mínimo 24 lugares com ar condicionado e banheiro. Valor de referência unitário: 9,15 Valor de referência total: 41.175
03	KM	3000	Contratação de transporte coletivo, intermunicipal e interestadual, com veículo de no mínimo 40 lugares com ar condicionado e banheiro. Valor de referência unitário: 7,95 Valor de referência total: 23.850

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Considerando as alternativas disponíveis no mercado, a contratação de transporte terceirizado para deslocamento nos jogos dos campeonatos de campo, de salão, de voleibol, amistosos e outros no ano de 2026 é a mais viável no momento, pois como o município não dispõe de transporte próprio para a necessidade aqui descrita, a contratação gera economia ao município, conforto e segurança aos atletas.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado é de R\$102.885,00, valor este compatível com o mercado.

A pesquisa de preço foi realizada utilizando-se, como parâmetros, os incisos II e III, em conformidade com as disposições do supracitado normativo, para obtenção do preço de referência. Foi utilizado como método para obtenção do preço estimado a média e ou mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços, da qual incidiu sobre um conjunto de três ou mais preços de acordo com o art. 6º da referida instrução normativa.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a Contratação de empresas especializadas no ramo pertinente ao objeto licitado, que fará a prestação do serviço pretendido.

Acredita-se que este modelo de contratação reduz os riscos de contratações diversas e fracionadas, aumenta a competitividade e, conseqüentemente, economia ao Município e contribui na sustentabilidade para a administração como um todo.

A prestação dos serviços pretendida é perfeitamente viável através de pregão, visto ser um serviço comum com facilidade e exatidão de descrição do objeto.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que a divisão do objeto em itens gera maior competitividade e, conseqüentemente, maior economia ao município.

Entende-se que esta é a melhor alternativa para gerar economicidade ao Município, visto que somente serão efetivamente pagos os quilômetros rodados.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A gestão da presente contratação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Esportes.

Para fiscalização do contrato indica-se o servidor nomeado na Portaria nº 26/2025.

O servidor que realizar o recebimento, fará a avaliação dos itens de acordo com as características exigidas no edital, ficando a aceitação dos serviços condicionadas ao cumprimento das exigências estabelecidas.

O responsável deverá dar seu visto de recebimento na nota fiscal e conformidade com os serviços prestados, obrigatória para entrega do objeto.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a contratação podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impactos ambientais.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Planalto/RS, 30 de Abril de 2026.

Marcelo Bonai
Secretário de Esportes e Lazer